

Bruxelas, 29 de agosto de 2025
(OR. en)

12267/25

STATIS 59
SOC 583
ENV 775
ENER 413
EMPL 393
EDUC 342
ECOFIN 1111
DELECT 118

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	21 de agosto de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2025) 4755 final
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO de 18.7.2025 que completa o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, especificando o número e as designações das variáveis relativas ao domínio «utilização das tecnologias de informação e comunicação» para o ano de referência de 2026

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2025) 4755 final.

Anexo: C(2025) 4755 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 18.7.2025
C(2025) 4755 final

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 18.7.2025

**que completa o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho,
especificando o número e as designações das variáveis relativas ao domínio «utilização
das tecnologias de informação e comunicação» para o ano de referência de 2026**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO

O artigo 6.º do Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um regime comum das estatísticas europeias respeitantes às pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras¹, habilita a Comissão a adotar atos delegados que especifiquem o número de variáveis e a designação das variáveis dos diferentes conjuntos de dados. Ao adotar o ato delegado, o número de variáveis não deve exceder, em mais de 5 %, o número de variáveis já exigidas com caráter obrigatório em cada domínio pela Comissão (Eurostat) em 3 de novembro de 2019.

O presente regulamento delegado incide sobre o número e as designações das variáveis relativas ao conjunto de dados do domínio «utilização das tecnologias de informação e comunicação», para o ano de referência de 2026.

2. CONSULTAS ANTERIORES À ADOÇÃO DO ATO

A Comissão procedeu às consultas adequadas no âmbito da preparação do presente ato delegado. Não foram levantadas preocupações específicas durante as consultas.

A Comissão consultou os peritos nacionais na reunião do grupo de peritos «Estatísticas da sociedade da informação» realizada em 5-6 de fevereiro de 2025.

O grupo de peritos «Institutos Nacionais de Estatística do Sistema Estatístico Europeu» também foi consultado.

O Parlamento Europeu e o Conselho foram devidamente informados.

3. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO

O objetivo do presente regulamento delegado é adotar o número e as designações das variáveis relativas ao conjunto de dados do domínio «utilização das tecnologias de informação e comunicação» para o ano de referência de 2026, tal como previsto no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2019/1700.

O número de variáveis recolhidas cumpre o requisito do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/1700, que estabelece o número máximo de variáveis obrigatórias a partir do ano de referência de 2021. Só as variáveis recolhidas têm impacto na carga estatística. As variáveis são reavaliadas e rotativas entre os anos de referência, a fim de cobrir as necessidades políticas, limitando simultaneamente os encargos com a comunicação de informações.

O ato delegado não tem incidência no orçamento da UE.

O ato delegado incide sobre uma questão relativa ao Espaço Económico Europeu (EEE) e a sua aplicação deve, por conseguinte, ser alargada ao EEE.

¹ JO L 261 I de 14.10.2019, p. 1., ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2019/1700/oj>.

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 18.7.2025

que completa o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, especificando o número e as designações das variáveis relativas ao domínio «utilização das tecnologias de informação e comunicação» para o ano de referência de 2026

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de outubro de 2019, que estabelece um regime comum das estatísticas europeias respeitantes às pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras, que altera os Regulamentos (CE) n.º 808/2004, (CE) n.º 452/2008 e (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho¹, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

A fim de suprir as necessidades em estatísticas para os tópicos detalhados estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2019/1700, é necessário especificar o número e as designações das variáveis relativas ao conjunto de dados para o domínio «utilização das tecnologias de informação e comunicação» para o ano de referência de 2026,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O número e as designações das variáveis para o domínio «utilização das tecnologias de informação e comunicação» para o ano de referência de 2026 constam do anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

¹ JO L 261 I de 14.10.2019, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2019/1700/oj>.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 18.7.2025

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN